

Processo nº 842985

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Itaverava

Responsável: Luiz Estevão Barbosa

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Luiz Estevão Barbosa, Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaverava, no exercício financeiro de 2010. Conforme notas taquigráficas de fls. 409/414, a Primeira Câmara, na sessão de 18/12/12, emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para exame, nos termos do § 2º do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 444, considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator